

SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
Observatório da Mulher Contra a Violência

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2023/0046

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E O
INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO.**

O **INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.408.004/0001-27, com sede na cidade de São Paulo/SP, situada na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2050, 5º andar, Conjunto 52 B, neste ato, representada por sua Diretora Executiva, **JACIRA VIEIRA DE MELO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.548.484-X expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 988.390.398-72, residente em São Paulo/SP, e a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, sediado no Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. **ILANA TROMBKA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento no disposto na Lei nº 9.790/99, Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

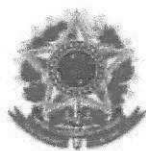
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estimular e promover o intercâmbio, o desenvolvimento e a divulgação de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo, relacionados às atribuições do Observatório da Mulher contra a Violência, do Senado Federal, e à Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em atenção ao disposto na Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, e na Resolução do Senado Federal nº 6, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto deste Acordo, considerando o estabelecido em sua cláusula primeira, o **INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO** e o **SENADO** elaborarão Planos de Trabalho específicos, com os respectivos cronogramas de atividades.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
Observatório da Mulher Contra a Violência

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO e o SENADO implementarão o presente ACORDO por meio de projetos de execução, que englobarão as obrigações de cada uma das Partes, envolvendo as seguintes atividades conjuntas:

- a) Elaboração e implementação de estratégia de fomento à realização e divulgação de estudos e pesquisas que contribuam para contextualizar e aprofundar a compreensão sobre o problema da violência contra as mulheres;
- b) Elaboração e implementação de estratégia para fomento da participação de veículos de mídia de organizações sociais no aprimoramento da produção de dados para monitoramento e avaliação do problema da violência contra as mulheres, bem como das políticas públicas implementadas com vistas ao seu enfrentamento.

CLÁUSULA QUARTA DO PESSOAL

Os recursos humanos das Partes, diretamente envolvidos na execução das atividades inerentes ao presente ACORDO, manterão a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem e a operacionalização do acordo de cooperação observará a disponibilidade de pessoal e as normas internas do órgão ou entidade responsável diretamente pela sua execução.

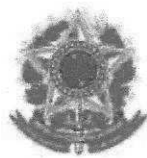
CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação não implica compromissos financeiros entre os convenientes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos mediante termo aditivo devidamente assinado pelas Partes.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
Observatório da Mulher Contra a Violência

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou acréscimos de cláusulas serão realizados de comum ACORDO entre as partes, mediante a assinatura de Termos Aditivos, desde que preservada a natureza do instrumento, vedando-se, em qualquer hipótese, a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou pela manifestação expressa e escrita de vontade de um dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando os direitos e obrigações já assumidos.

As pendências ou trabalhos em execução serão definidos e resolvidos por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO, o qual definirá e atribuirá as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, dos trabalhos em andamento, bem como as restrições do uso dos bens e a divulgação de informações colocadas à disposição das Partícipes.

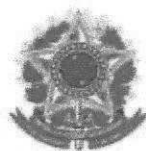
CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO, assim como seus Termos Aditivos, serão publicados no Diário Oficial da União, em forma de extrato, a expensas do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Brasileira, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
Observatório da Mulher Contra a Violência

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

Ilana Trombka
Senado Federal
Diretora Geral



Jaçira Vieira de Melo
Instituto Patricia Galvão
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
Observatório da Mulher Contra a Violência

PLANO DE TRABALHO Nº 2023/0046

Intercâmbio, desenvolvimento e divulgação de projetos, estudos e pesquisas

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1- Estimular e promover o intercâmbio, o desenvolvimento e a divulgação de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo relacionados às atribuições do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal (OMV).

Quadro-síntese do Projeto	
Título	Intercâmbio, desenvolvimento e divulgação de projetos, estudos e pesquisas
Código	
Linha de cooperação	Acordo de Cooperação
Duração	abril/2023 a março/2028
Valor total	Não há previsão de aporte de recursos financeiros por parte do Senado Federal
Fonte dos recursos	Não aplicável

2- JUSTIFICATIVA E CONTEXTO

No Brasil, a última década foi marcada por importantes iniciativas governamentais para enfrentar o problema da violência contra as mulheres, a exemplo da aprovação, em 2006, da Lei Maria da Penha, com o objetivo de instituir mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Ainda no campo legislativo, pode ser apontada como outra importante iniciativa, em 2015, a qualificação do crime de feminicídio, assim considerado o homicídio de mulheres em razão de violência doméstica ou familiar ou por menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Apesar de a Lei Maria da Penha estabelecer, há mais de uma década, a instituição de um sistema nacional de dados e informações relativos à violência doméstica e familiar contra as mulheres, dados acerca desse e de outros tipos de violências perpetradas contra as mulheres ainda hoje não são disponibilizados de forma sistemática. Esse é o diagnóstico constante do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Combate à Violência contra a Mulher¹ e do Relatório nº 1, de 2016², da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, que trazem

¹ <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=130748&>

² <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=185994&tp=1>





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
Observatório da Mulher Contra a Violência

avaliações de políticas públicas relacionadas às medidas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Diante de tal cenário e a partir do pressuposto de que a disponibilidade de informações estatísticas consistentes é condição necessária para a produção de políticas públicas adequadas, foi criado, no âmbito do Senado Federal, por meio da Resolução do Senado nº 7³, de 2016, o Observatório da Mulher contra a Violência, com vistas a:

reunir e sistematizar as estatísticas oficiais sobre a violência contra a mulher; estudar a situação da violência contra a mulher; analisar e produzir relatórios a partir de dados oficiais e públicos; elaborar e coordenar projetos de pesquisa sobre políticas de prevenção e de combate à violência contra a mulher e de atendimento às vítimas; propor e calcular indicadores específicos; propor medidas de melhoria nas políticas estatais; promover estudos, pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica e a cor ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e para a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; apoiar e subsidiar o trabalho da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher; e executar outras atividades correlatas.

O Observatório tem por responsabilidade atribuições que vão desde a disponibilização pública de dados oficiais relacionados à temática da violência contra as mulheres até a realização e fomento de pesquisas e estudos acerca do tema a partir desses dados, ou da coleta de dados primários, para subsidiar a avaliação das políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento.

Para cumprir com suas atribuições de forma qualificada e tempestiva, a partir de uma filosofia de articulação da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, o Observatório prima por buscar somar seus esforços a de outros atores referenciais da rede.

Nesse contexto, este Plano de Trabalho trata do estímulo e promoção de intercâmbio, desenvolvimento e divulgação de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo relacionados às atribuições do OMV. Além da possibilidade de criação de produtos e ações que tenham como escopo o combate à violência contra a mulher.

Para o desenvolvimento de tais atividades, o Observatório terá a parceria do Instituto Patrícia Galvão, ator fundamental no ecossistema de combate à violência contra a mulher, referência nacional e internacional na defesa dos direitos das mulheres brasileiras, primeira organização feminista brasileira focada na defesa dos direitos das mulheres por meio de ações na mídia, que tem como missão contribuir para a ampliação e a qualificação do debate público sobre questões críticas que afetam o pleno acesso das mulheres a seus direitos no Brasil.

As atividades constantes neste Plano de Trabalho e, portanto, no Acordo de Cooperação entre O Observatório e o Instituto Patrícia Galvão, deverão contribuir na busca pela missão do OMV:

“Contribuir para o fim da violência contra as mulheres, constituindo-se como uma plataforma de referência nacional e internacional em dados, pesquisa, análise e intercâmbio entre as principais instituições atuantes na temática de violência contra as mulheres”.

³ <http://www12.senado.leg.br/institucional/omv/resolveuid/a4c60325-2a31-411f-a343-1ba3f8b61e9e>





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
Observatório da Mulher Contra a Violência

Portanto, o presente Plano visa envolver esta importante associação da sociedade civil, em parceria com o Senado Federal, na produção de conhecimento acerca do problema da violência contra as mulheres e das iniciativas, governamentais e não governamentais, levadas a cabo para o seu enfrentamento.

3- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

3.1- Objetivo geral

Estimular e promover o intercâmbio, o desenvolvimento e a divulgação de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo relacionados às atribuições do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal.

3.3- Resultados a serem alcançados

3.3.1- Ações de comunicação que divulguem as pesquisas, projetos e ações do Observatório da Mulher Contra a Violência do Senado Federal.

3.3.2- Desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas sobre temas relacionados à violência contra a mulher.

3.4- Atividades a serem executadas

3.4.1- Atividades de Divulgação

a. Publicação de divulgação dos produtos do OMV nos meios de comunicação do Instituto Patrícia Galvão.

c. Divulgações específicas para produtos acordados entre as partes a serem desenvolvidos no período de vigência do acordo.

3.4.2- Atividades para projetos, estudos e pesquisas

a. Projetos específicos a serem desenvolvidos a partir de 2024, com programação prévia de planejamento no segundo semestre do ano anterior.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
Observatório da Mulher Contra a Violência

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1- Cronograma de atividades de divulgação

ATIVIDADES	2023				2024				2025				2026				2027				2028
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º
Publicação de divulgação dos produtos do OMV nos meios de comunicação do Instituto Patrícia Galvão																					
Divulgações específicas para produtos acordados entre as partes a serem desenvolvidos no período de vigência do acordo																					

4.2- Cronograma de atividades para projetos, estudos e pesquisas

ATIVIDADES	2023				2024				2025				2026				2027				2028
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º
Planejamento de ações para o ano seguinte																					
Projetos específicos a serem desenvolvidos no período de vigência do acordo de cooperação																					

Esclarecemos que o cronograma proposto pode sofrer alterações nas datas e atividades ao longo da execução dos trabalhos.


5- ORÇAMENTO

Não estão previstas transferências de recursos entre as partes, cabendo a cada uma delas arcar com os custos para cumprimento das atividades programadas.

6- AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE META

- 6.1- Reuniões mensais para alinhamento de tarefas.
- 6.2- Processos de articulação institucional
- 6.3- Processos de execução e avaliação
- 6.4- Cronograma de avaliações, revisão e relatórios
- 6.5- Matriz lógica de avaliação



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	04/04/2023 18:40:25	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	04/04/2023 18:55:19	
ILANA TROMBKA	05/04/2023 15:39:34	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.